

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1196/78 (Reautuado em 28/09/81)
INTERESSADO : MARLI GOMES DE OLIVEIRA NEIAS
ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Prática de Ensino da FCL de Avaré
RELATOR : Cons. Erwin Theodor Rosenthal
PARECER CEE Nº 1 9 5 5 / 8 1 -CTG- APROVADO EM 09/12/81

1.- HISTÓRICO:

1.1- O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré encaminhou o of. 389/81 de 17 de setembro de 1981, corrigido pelo Ofício 439/81 de 16 de outubro de 1981, submetendo a indicação de Marli Gomes de Oliveira Neias para ministrar na qualidade de Professor I a disciplina obrigatória Prática de Ensino do Departamento de Educação e Civismo.

1.2- A indicada já iniciou atividades em 27 de julho p.p. , em substituição ao Prof. Nelson Gianneschini Serrano, que se afastou em 23/02/1981.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada possui aprovação do CEE para lecionar a disciplina Literatura Brasileira (parecer nº 1327/78).

Foi anexada a grade horária atualizada.

3.-CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da Professora Marli Gomes de Oliveira Neias para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina obrigatória. Prática de Ensino na Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Regional Educacional de Avaré.

São Paulo, 09 de novembro de 1981

a) Cons. Erwin Theodor Rosenthal
Relator

PROCESSO CEE Nº 1196/78 PARECER CEE Nº 1 9 5 5 / 8 1 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu

Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.11.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 9 de dezembro de 1981

CONSº PE. LIONEL CORBEIL

Vice-Presidente

no exercício da Presidência